



**EDITAL DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020/2611001 - SEINFRA**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE CONFECÇÕES E  
ECONOMIA CRIATIVA DE INTERESSE DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS –  
SEINFRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE -CE.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Norte no Estado do Ceará, com sede à Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte, nomeada pela portaria Nº 074/2020 de 15 de Junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h:00 min do dia 29 de dezembro de 2020**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA do Município de Limoeiro do Norte**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Projeto básico Termo de referencia – Localização, Memorial Descritivo, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Orçamento Básico, Cronograma Físico – Financeiro, Memorial de Cálculo de quantidades, Composição de Preços, Especificações Técnicas, Registro de Responsabilidade Técnica, projetos e planilhas;

**ANEXO II** , Modelos: A- carta proposta, B – cronograma físico - financeiro, C – composição de BDI, D – relação da equipe técnica, E – relação das máquinas e equipamentos.

**ANEXO III** - Modelos: A- declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, B – Declaração de enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

**1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE CONFECÇÕES E ECONOMIA CRIATIVA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE -CE.**



1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ **1.904.938,50** (um milhão novecentos e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

## **2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- Restrições de participação:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas ou ainda sociedades cooperativas devidamente estabelecidas neste país;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### **2.2- Das condições de participação:**

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 – Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regulamente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Limoeiro do Norte, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital no prazo de 03(três) dias úteis antes do recebimento das propostas, conforme art. 22, paragrafo 9º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2.2.2.1- Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de participação na licitação.

2.2.2.2- Para comprovar sua adimplência quanto a execução de contratos e conseqüentemente poder participação do certame o licitante deverá comprovar situação de adimplência para com execuções contratuais a qual será feita exclusivamente mediante apresentação de Certidão de Adimplência Contratual emitida pelo Setor de Compras do município a qual deverá ser solicitada junto ao referido setor até 48 (quarenta e oito) horas uteis antes da data prevista para realização da licitação.

2.2.2.3- A solicitação da certidão de adimplência contratual poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: [pmln.compras@gmail.com](mailto:pmln.compras@gmail.com).



2.2.3 – A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Assim como apresentar os seguintes documentos para fins de credenciamento:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação e CPF dos sócios (s) e do representante, válido (s) na forma da lei;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida em cartório, ou instrumento público de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação, no caso de representante legal;
- d) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra “b” para comprovar tal condição.

2.2.4. Que seja prestada, até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, **garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital**, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, mediante apresentação do comprovante a Comissão de Licitação ao qual será emitido recibo de comprovação pelo setor responsável.

2.2.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte no prazo acima indicado.

**a) Caução em dinheiro** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Limoeiro do Norte. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, conforme dados fornecidos, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência:2253-5, Conta Corrente nº 52.077-2, Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte -CE.

**b) Títulos da Dívida Pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

**c) Fiança bancária** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. **BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.



2. **OBJETO:** Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2020/2611001 - SEINFRA.
3. **VALOR:** R\$ 19.049,00 (dezenove mil e quarenta e nove reais).
4. **PRAZO DE VALIDADE:** 60 (sessenta) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

**d) Seguro-garantia** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

2.2.4.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

2.2.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela **LICITANTE**, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

2.2.6- A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação não terá nenhuma responsabilidade por eventuais atrasos em documentos postados no correios e que venha chegar fora do prazo estabelecido em edital.

### 3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020/2611001 - SEINFRA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE -CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020/2611001 - SEINFRA**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da **PROPONENTE** na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da **LICITANTE** com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da **LICITANTE**, salvo se estiver sendo representada por um



de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma **LICITANTE**, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma **LICITANTE** junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das **LICITANTES** representadas.

#### **4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

##### **4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

##### **4.2. Habilitação Jurídica:**

4.2.1 - Cédula de identidade do responsável(is) legal(is) e signatário da proposta.

4.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.4- Alvará de funcionamento.

##### **4.3. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de certidão Conjunta Negativa ou certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, emitida pela receita Federal do Brasil;

d) Prova de Regularidade Com Fazenda Estadual – Através da Certidão negativa de Débitos Estaduais, emitida pela secretaria da Fazenda da sede da empresa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal - Através da Certidão negativa de Tributos municipais, emitida pela secretaria da Fazenda da sede da empresa;



- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Através da Certidão de regularidade FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro Órgão da justiça do trabalho.

#### **4.4-Qualificação Técnica:**

4. 4.1- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

4.4.2 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou reformas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as **parcelas de maior relevância** e valor significativo do objeto da licitação.

> **reformas e obras compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

4.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.4.4- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, devidamente reconhecido firma das partes.

É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.4.5 - Declaração fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA**, através de setor responsável, que o Responsável técnico ou representante legal, devidamente qualificado e comprovado, tenha visitado (*in loco*) na data prevista no item 4.4.5.1, deste edital e tomado conhecimento do local onde serão executados o objeto do certame em



questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.4.5.1- A visita acima citada será realizada mediante agendamento até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de recebimento e abertura de proposta, nos horários de 07h00min as 12h00min, mediante agendamento, junto a **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte**, através do e-mail:licitacaes@limoeirodonorte.ce.gov.br, ou Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte ou (88) 2142-0880.

4.4.5.2- O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.4.5.3 – Deverá o responsável técnico ou representante legal por ocasião da referida visita apresentar documento de Identificação, que demonstre poderes de representação.

#### **4.5- Qualificação Econômico – Financeira:**

4.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Acompanhado com Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do órgão competente.

4.5.1.1 – Quando a empresa tiver menos de 01 (um) ano de constituição, deverá apresentar balanço patrimonial de abertura, devidamente registrado no órgão competente, assinado por contador habilitado e acompanhado por Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela assinatura do balanço.

4.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5.3 - Comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no subitem 2.2.4, respeitado o prazo previsto no subitem 2.2.4.1 deste Edital;

4.6- Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.



4.7- Declaração da licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previsto nos art.42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com alterações da Lei Complementar nº147/2014.

4.8 – Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

4.9 - A **LICITANTE** deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## **5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### **5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:**

5.2.1- Data de apresentação (da abertura da licitação);

5.2.2 – Identificação da Licitante;

5.2.3- Discriminação completa das obras e serviços;

5.2.4 – Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais valor Global;

5.2.5 – Prazo para conclusão da obra e serviços em dias;

5.2.5.1-Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;

5.2.6- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.7- Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que devesse ser o responsável legal da empresa;

5.2.8- Planilhas de preços unitários, que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamento;

5.2.9- Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço constante no orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização dos encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5.2.10 – Planilha analítica de encargos sociais;

5.2.11- Composição analítica da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União TCU;

5.2.12- Relação da equipe técnica que se encarregara dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro;



5.2.13- Relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características, ano de fabricação, estado de conservação, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços;

5.2.14- Cronograma Físico - Financeiro.

## 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.8- Recebidos os envelopes **“A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”**, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.11- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.12- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”





7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada **PROPONENTE** e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

#### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### **7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **TOMADA DE PREÇOS**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

#### **8.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1- O Gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA** do Município de Limoeiro do Norte homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2- A adjudicação das obras e serviços objeto desta licitação, efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e anexos, independentemente de transcrição.

8.3- O Município de Limoeiro do Norte através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA** da reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.



## 9.0 DO CONTRATO E DURAÇÃO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente **TOMADA DE PREÇOS**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 - **Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.**

9.7 - A garantia, em valor correspondente a **cinco por cento do valor do contrato**, somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até noventa dias, contados da data de encerramento do contrato, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

9.8 - Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.9 - O adjudicatário, deverá prestar garantia adicional em caso de enquadramento da proposta nas condições que caracterizam a necessidade de apresentação de Garantia Adicional, conforme disposto no parágrafo 2º do art.48 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10 - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias.

## 10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em até 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA**.



10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA**, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas as medições pelo Setor Competente.

### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições



previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA**;

12.10 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### 13.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos serviços será feito pelo responsável técnico, constituída pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA**, para este fim.

### 14.0 O objeto desta licitação será recebido:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias



contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

#### 15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA**, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

#### 16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da Construção e ampliação de abatedouros e mercados, sob a dotação orçamentária nº 15.451.1501.1.015, elementos de despesas nº. 4.4.90.51.00 – obras e instalações, fonte de recurso nº 1510 – Recursos de Convênios nº 876155/2018 e Recursos Ordinários.

#### 17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo prazo de 18(dezoito) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custos da Construção Civil do período.

#### 18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**





**INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA**, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## **20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte ou através do email institucional da Comissão Permanente de licitação.

## **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, durante o período das 8h:00min às 12h:00min horas.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.



23.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**23.0 DO FORO**

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte no Estado do Ceará, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Limoeiro do Norte - CE, 09 de dezembro de 2020.

Paulo Victor farias Pinheiro  
**Presidente da Comissão de Licitação**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE CONFECÇÕES E ECONOMIA CRIATIVA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE -CE.

### 1.2. DA JUSTIFICATIVA:

A reforma do mercado de confecções e Economia Criativa de Limoeiro do Norte é de suma importância para o desenvolvimento das atividades econômicas dos profissionais autônomos. Além disso, esses profissionais precisam de espaço apropriado, com boas condições higiênicas e sanitárias de trabalho.

### 2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor estimado para a prestação dos serviços será de R\$ **1.904.938,50** (um milhão novecentos e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), Estes valores foram baseados na **Tabela SINAPI/Set/2018 e SEINFRA/CE 024.1 Gov. Est. Ceará. DBI (27.57%)**.

### 3. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados no prazo de **18 (dezoito) meses**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, no prédio de funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas de São Gonçalo do Amarante.

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à participação no certame:

4. 4.1- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

4.4.2 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou reformas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as **parcelas de maior relevância** e valor significativo do objeto da licitação.

> **reformas e obras compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

4.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT,



relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.4.4- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, devidamente reconhecido firma das partes.

É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.4.5 - Declaração fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS – SEINFRA**, através de setor responsável, que o Responsável técnico ou representante legal, devidamente qualificado e comprovado, tenha visitado (*in loco*) na data prevista no item 4.4.5.1, deste edital e tomado conhecimento do local onde serão executados o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.4.5.1- A visita acima citada será realizada mediante agendamento até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de recebimento e abertura de proposta, nos horários de 07h00min as 12h00min, mediante agendamento, junto a **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte**, através do e-mail: [licitacaes@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacaes@limoeirodonorte.ce.gov.br), ou Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte ou (88) 2142-0880.

4.4.5.2- O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.4.5.3 – Deverá o responsável técnico ou representante legal por ocasião da referida visita apresentar documento de Identificação, que demonstre poderes de representação.

4.4.5.4- Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de participação na licitação.

4.4.5.5- Para comprovar sua adimplência quanto a execução de contratos e consequentemente poder participação do certame o licitante deverá comprovar situação de adimplência para com execuções contratuais a qual será feita exclusivamente mediante apresentação de Certidão de Adimplência Contratual



emitida pelo Setor de Compras do município a qual deverá ser solicitada junto ao referido setor até 48 (quarenta e oito) horas uteis antes da data prevista para realização da licitação.

4.4.5.6 - A solicitação da certidão de adimplência contratual poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: [pmln.compras@gmail.com](mailto:pmln.compras@gmail.com).

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá a duração de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

5.2 - **Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.**

5.3- A garantia, em valor correspondente a **cinco por cento do valor do contrato**, somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até noventa dias, contados da data de encerramento do contrato, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

5.4 - Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

5.5 - O adjudicatário, deverá prestar garantia adicional em caso de enquadramento da proposta nas condições que caracterizam a necessidade de apresentação de Garantia Adicional, conforme disposto no parágrafo 2º do art.48 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias.

## 6. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

6.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

6.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

## 7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da Construção e ampliação de abatedouros e mercados, sob a dotação orçamentária nº 15.451.1501.1.015, elementos de despesas nº. 4.4.90.51.00 – obras

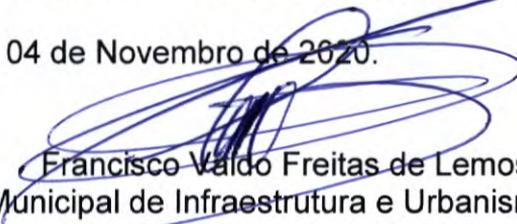


e instalações, fonte de recurso nº 1510 – Recursos de Convênios nº 876155/2018 e Recursos Ordinários.

#### 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme projeto básico, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Limoeiro do Norte -CE, 04 de Novembro de 2020.

  
Francisco Valdo Freitas de Lemos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismos - SEINFRA





---

**PROJETO DE ENGENHARIA**



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



# REFORMA DO MERCADO DAS CONFECÇÕES E ECONOMIA CRIATIVA DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

## MEMORIAL DESCRITIVO

  
Alécio Cesar Leitão Costa  
Engenheiro Civil  
RNP: 060007707-1

Limoeiro do Norte/CE, novembro de 2018.



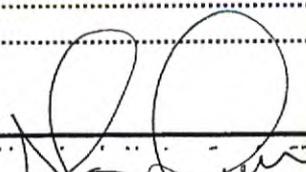


ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



ÍNDICE

<b>1 - MAPA DO MUNICÍPIO .....</b>	<b>4</b>
<b>2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.....</b>	<b>5</b>
2.1 - HISTÓRIA DO MUNICÍPIO .....	5
2.2 - FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	5
2.3 - LOCALIZAÇÃO E ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO.....	6
2.4 - POPULAÇÃO.....	7
2.5 - TRABALHO E RENDIMENTO.....	7
2.6 - EDUCAÇÃO.....	7
2.7 - ECONOMIA .....	7
2.8 - SAÚDE.....	8
2.9 - TERRITÓRIO E AMBIENTE.....	8
2.10 - GEOLOGIA.....	8
2.11 - DADOS HIDROLÓGICOS .....	8
<b>3 - SOLUÇÕES DE PROJETO.....</b>	<b>10</b>
3.1 - PROJETO DE ARQUITETURA .....	10
3.1.1 - DIRETRIZES DO PROJETO.....	10
3.1.2 - DESCRIÇÃO .....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.1.3 - JUSTIFICATIVA.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.2 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	10
3.2.1 - DESCRIÇÃO GERAL .....	13
3.2.2 - MEDIÇÃO .....	13
3.2.3 - CONDUTORES DE BAIXA TENSÃO .....	14
3.2.4 - PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO.....	14
3.2.5 - ATERRAMENTO .....	14
3.3 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	14
3.3.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	14
3.3.2 - CARACTERÍSTICAS DO PROJETO.....	15
3.3.3 - NORMAS .....	15
3.3.4 - MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS .....	15
<b>4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>19</b>
4.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
4.2 - INSTALAÇÃO DA OBRA.....	22
4.3 - SERVIÇOS PRELIMINARES .....	24
4.3.1 - SEGURANÇA DA OBRA .....	24
4.4 - CONCRETOS (SIMPLES, CICLÓPICOS E ARMADOS).....	25
4.4.1 - CONCRETAGEM, CURA E VERIFICAÇÕES.....	26
4.4.2 - FORMAS .....	29
4.4.3 - ESCORAMENTO DE FORMAS .....	30
4.4.4 - ARMADURAS .....	31
4.5 - LAJE DE IMPERMEABILIZAÇÃO.....	31
4.6 - ARGAMASSA .....	32
4.7 - ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS.....	33

  
Atênio Cesar Leitão Costa  
Engenheiro Civil  
RNP: 060007707-1





ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



4.8 - ALVENARIA DE COBOGÓS .....	35
4.9 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA .....	35
4.10 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTOS .....	36
4.11 - INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS .....	36
4.11.1 - ILUMINAÇÃO EXTERNA .....	38
4.11.2 - ILUMINAÇÃO INTERNA .....	38
4.11.3 - PÁRA-RAIO .....	39
4.11.4 - PROTEÇÃO E MEDIÇÃO .....	39
4.11.5 - ATERRAMENTO .....	39
4.11.6 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS .....	40
4.11.7 - ESCOPO DA MONTAGEM ELÉTRICA .....	41
4.12 - ESQUADRIAS DE FERRO .....	41
4.13 - ESQUADRIAS DE MADEIRA .....	42
4.14 - COBERTURA .....	43
4.15 - IMPERMEABILIZAÇÃO .....	43
4.16 - CHAPISCO DE ADERÊNCIA .....	44
4.17 - REVESTIMENTO EM MASSA ÚNICA .....	45
4.18 - REVESTIMENTO EM AZULEJO/REVESTIMENTO RÚSTICO .....	46
4.19 - PISO EM CIMENTADO .....	48
4.20 - PISO DE LADRILHOS CERÂMICOS OU HIDRÁULICOS .....	49
4.21 - - PINTURA .....	50
4.21.1 - GENERALIDADES .....	50
4.21.2 - CAIAÇÃO .....	51
4.21.3 - ÓLEO SOBRE FERRO .....	52
4.21.4 - ÓLEO SOBRE MADEIRA .....	52
4.21.5 - PLÁSTICA (PVA) .....	53
4.22 - REVESTIMENTO DE PASTILHA DE VIDRO .....	53
4.23 - BOTA-FORA .....	54
4.24 - LIMPEZA FINAL / ENTREGA DA OBRA .....	54
<b>5 - RELAÇÃO DAS PEÇAS GRÁFICAS DOS PROJETOS .....</b>	<b>56</b>

  
Alenio Cesar Leitão Costa  
Engenheiro Civil  
RNP: 060007707-1







**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**



## **2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**

### **2.1 - HISTÓRIA DO MUNICÍPIO**

O povoamento de Limoeiro do Norte teve início em 1687, com a vinda do sargento-mor João de Souza Vasconcelos, do Sertão do São Francisco para a ribeira do Jaguaribe, onde, depois de constantes lutas com os índios paiacus, se estabeleceu no sítio São João das Vargens, que em breve se tornou desenvolvido arraial.

Iniciada a construção, em terras de Bonifácio José Carneiro e Joaquim da Costa Barros, adquiridas do Padre Vicente e seus irmãos, a capela foi concluída e benta no dia 9 de dezembro de 1845.

A cidade de Limoeiro foi escolhida para a sede de bispado dentre as demais da zona Jaguaribana que disputavam a primazia.

A Diocese instalou-se a 29 de setembro de 1938, sendo eleito dezessete meses depois seu primeiro bispo. D. Aureliano Matos, pela Bula Comissum Humilitati Nostrae, de 8 de fevereiro de 1940, do Santo Padre Pio XII.

### **2.2 - FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Distrito criado com a denominação de Limoeiro pela Lei Provincial n.º 1.081, de 04-12-1863, e por Resolução Provincial n.º 1.358, de 04-11-1870, subordinado ao município de Russas.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Limoeiro pela Lei n.º 1.255, de 28-12-1868, sendo desmembrado de Russas. Sede no núcleo de São João do Jaguaribe. Constituído de 2 distritos: Limoeiro e Taboleiro de Areia. Pelo Ato Provincial de 24-03-1871, é criado o distrito de Alto Santo da Viúva e anexado a vila de Limoeiro.

Elevado à categoria de cidade com a denominação de Limoeiro pela Lei Estadual n.º 364, de 30-08-1897. Pelo Ato de 05-19-1910, é criado o distrito de São João do Jaguaribe e anexado à vila de Limoeiro.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911 o município é constituído de 4 distritos: Limoeiro, Taboleiro de Areia, Alto Santo da Viúva e São João do Jaguaribe.

Assim permanecendo em administrativa referente ao ano de 1933. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937 o município aparece constituído de 4 distritos: Limoeiro, Alto Santo da Viúva, São João e Taboleiro de Areia. Pelo Decreto Estadual n.º 448, de 20-12-1938, é criado o distrito de Bica, com território desmembrado do distrito de Taboleiro e anexado ao município de Limoeiro.

  
Alênio Cesar Leitão Costa  
Engenheiro Civil  
RNP: 060007707-1





**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**



Sob o mesmo Decreto o distrito de São João de Jaguaribe volta denominar-se São João, o distrito de Taboleiro de Areia passa a denominar-se Taboleiro e o distrito de Alto Santo da Viúva passa a denominar-se Alto Santo.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939 a 1943 o município é constituído de 4 distritos: Limoeiro, Alto Santo, Bica, São João e Taboleiro.

Pelo Decreto-lei Estadual n.º 1.114, de 30-12-1943, o município de Limoeiro passou a denominar-se Limoeiro do Norte.

Sob o mesmo Decreto o distrito de Taboleiro passou a denominar-se Ibicuipeba e o distrito de São João passou a denominar-se Jandoim.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944 a 1948, o município já denominado Limoeiro do Norte constituído de 5 distritos: Limoeiro do Norte, Alto Santo, Bica, Ibicuipeba e Jandoim. Pela Lei Estadual n.º 1.153, de 22-11-1951, são criados os distritos de Barra de Figueiredo e Castanhão e anexados ao município de Limoeiro do Norte.

Sob a mesma Lei o distrito de Bica passou a denominar-se Olho d'Água de Bica, o distrito de Jandoim passou a denominar-se São João do Jaguaribe e o distrito de Ibicuipeba passou a denominar-se Taboleiro do Norte.

Ainda pela mesma Lei, Limoeiro do Norte adquiriu o distrito de Bixopá do município de Russas. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 7 distritos: Limoeiro do Norte, Alto Santo, Barra do Figueiredo, Bixopá, Castanhão, Olho d'Água da Bica, São João do Jaguaribe e Taboleiro do Norte.

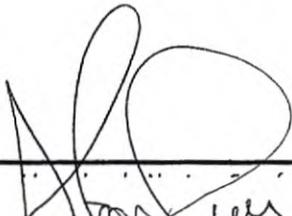
A Lei Estadual n.º 3.814, de 13-09-1957, desmembra do município de Limoeiro do Norte os distritos de Alto Santo e Castanhão, para constituírem o novo município de Alto Santo. E

m divisão territorial datada de 1-VII-1960 o município é constituído de 2 distritos: Limoeiro do Norte e Bixopá. Assim permanecendo essa divisão territorial até a presente data.

### 2.3 - LOCALIZAÇÃO E ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO

O município de Limoeiro do Norte situa-se na região do baixo Jaguaribe, porção nordeste do estado do Ceará, limitando-se com os municípios de Taboleiro do Norte, Quixeré, Russas, Morada Nova e com o estado do Rio Grande do Norte.

Compreende uma área de 771 km<sup>2</sup>, localizada nas cartas topográficas Limoeiro do Norte (SB.24-X-C-II) e Quixeré (SB.24-X-C-III).

  
Atênio Cesar Leitão Costa  
Engenheiro Civil  
RNP: 060007707-1



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**



O acesso ao município, a partir de Fortaleza, é feito pela BR-116 até o km 193, daí tomando-se a CE-265 até a sede municipal. Demais vilas, lugarejos, sítios e fazendas estão interligados por estradas asfaltadas e/ou carroçáveis.

O Distrito Bixopá localiza-se a uma distância de 40,10 km da sede do município de Limoeiro do Norte/CE.

## 2.4 - POPULAÇÃO

Segundo o IBGE a população estimada de Limoeiro do Norte em 2017 era de 58,915 pessoas, já no Censo de 2010 a população era de 56.264 pessoas o que resulta numa densidade demográfica de 74,91 hab/km<sup>2</sup>.

## 2.5 - TRABALHO E RENDIMENTO

Em 2015, o salário médio mensal em Limoeiro do Norte era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 13.2%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 16 de 184 e 27 de 184, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2500 de 5570 e 2539 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 43.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 173 de 184 dentre as cidades do estado e na posição 2279 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

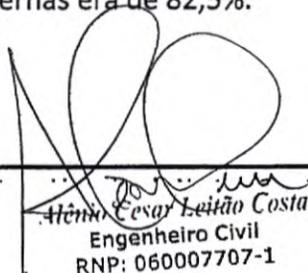
## 2.6 - EDUCAÇÃO

No ano de 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5.5 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4.5. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 111 de 184. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 93 de 184. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 98 em 2010. Isso posicionava o município na posição 45 de 184 dentre as cidades do estado e na posição 2065 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

## 2.7 - ECONOMIA

O Produto Interno Bruto per capita de Limoeiro do Norte em 2015 era de R\$ 14.026,08 o que lhe posiciona na 2ª posição na Microregião e na 16ª posição no Estado.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) em 2010 era 0,682, e o percentual das receitas oriundas de fontes externas era de 82,5%.

  
Alêmia Cesay Leitão Costa  
Engenheira Civil  
RNP: 060007707-1





## 2.8 - SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 14.55 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 4.7 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 70 de 184 e 18 de 184, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2135 de 5570 e 731 de 5570, respectivamente.

## 2.9 - TERRITÓRIO E AMBIENTE

Segundo o IBGE Limoeiro do Norte apresenta 20.9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 96.4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

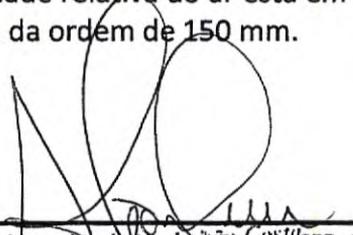
## 2.10 - GEOLOGIA

A geologia local é caracteriza-se pela ocorrência de solos arenosos e de afloramentos cristalinos.

## 2.11 - DADOS HIDROLÓGICOS

A Região Hidrográfica do Baixo Jaguaribe – drena uma área de 5.452 Km<sup>2</sup>, percorrendo cerca de 137 km, que se estende desde a Ponte de Peixe Gordo na BR-116 até a sua foz, localizada na cidade de Fortim. O rio Jaguaribe, nessa região, tem como principal tributário o rio Palhano, no qual está localizado o único reservatório gerenciado pela COGERH desta sub-bacia, o açude Santo Antônio de Russas, com uma capacidade de acumular 24.000.000 m<sup>3</sup>. Nesta região estão inseridos 09 municípios.

O clima é do tipo Aw – tropical, com características regionais do tipo quente e úmido, segundo a Classificação Climática de Koppen, e com regime pluviométrico caracterizado por duas estações bem definidas: chuvosa/inverno, que se inicia em janeiro reduzindo-se gradativamente até julho e seca/verão, que principia no mês de julho entendendo-se até o mês de dezembro, apresentando uma variação de desigual repartição das chuvas ao longo do ano, além do caráter irregular de sua distribuição ano-a-ano, com deficiências hídricas de moderada a alta. A precipitação média anual é de 1200 - 1400 mm, podendo-se constatar desvios acentuados em torno desta média, em decorrência da distribuição irregular das chuvas. Os dias de chuva por mês apresentam uma distribuição análoga, com o máximo de (14) quatorze dias chuvosos por mês, no período de inverno. A umidade relativa do ar está em torno de 70%, e a precipitação máxima em 24 horas foi considerada da ordem de 150 mm.

  
Alênio César Leão Costa  
Engenheiro Civil  
RNP: 060007707-1





**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**



Do ponto de vista térmico, a temperatura média anual oscila entre 25,5°C e 27,4°C. A região caracteriza-se por elevada temperatura durante todo o ano. No entanto, a área litorânea apresenta normalmente temperatura mais amena que no interior do estado, devido às proximidades do mar. No período de novembro a janeiro são registradas as temperaturas médias mais altas do ano sendo que as máximas absolutas ultrapassam a 30°C e as menores médias situam-se entre os meses de junho a agosto com mínimas absolutas não inferiores a 19°C. A amplitude térmica média atual não ultrapassa a 3°C.

Os ventos têm maior representatividade nas áreas litorâneas, com direção predominante de nordeste e sudeste. As maiores velocidades ocorrem no segundo semestre, na estação seca, quando atingem a marca de 4,4 e 5,3 m/s. Na época das chuvas as velocidades dos ventos reduzem-se bastante, atingindo velocidades variáveis entre 2,7 e 4,0 m/s.

  
Alenir Cesar Leitao Costa  
Engenheiro Civil  
RNP: 060007707-1



### 3 - SOLUÇÕES DE PROJETO

#### 3.1 - PROJETO DE ARQUITETURA

##### 3.1.1 - DIRETRIZES DO PROJETO

O atual Mercado das Confeções está inserido no núcleo central onde se originou a cidade e onde está localizada a grande maioria do comércio varejista e outros dois mercados públicos (das carnes e das frutas). Encontram-se ainda nesta área alguns serviços e órgãos públicos, entre eles a Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores, três bancos e as duas principais igrejas: Catedral e de Santo Antônio e quatro praças.

Trata-se, portanto, de uma proposta de intervenção significativa em um espaço público edificado de grande importância e classificado no Plano Diretor Municipal como área de interesse cultural. Ainda sob esta ótica de preservação do “sentido de pertencimento” do edifício à história do lugar, como primeiro mercado público, construído a mais de 100 anos, pretende-se que este possa também preservar um pouco da história do comércio da cidade, através do resgate da venda de produtos tracionais, como incentivo aos produtores locais para fabricação de produtos com identidade local e regional, no âmbito da economia criativa.

Neste contexto, foi levada em conta a integração deste projeto com os projetos simultâneos de reforma dos outros dois mercados públicos e, num contexto mais abrangente, com o possível projeto de revitalização do Centro da cidade, de forma a evitar incoerências e sobreposições entre os projetos, visando a compatibilidade da solução integral. Considerou-se ainda, neste contexto, a possibilidade de integração do Centro da cidade num projeto de revitalização da marginal do Rio Jaguaribe.

##### 3.1.2 - DIAGNÓSTICO



Construído entre o fim do século XIX e início do século XX, O Mercado das Confeções foi o primeiro Mercado Municipal e abrigava pontos de venda de uma grande diversidade de produtos. A cobertura original tinha estrutura de madeira e telhas cerâmicas tipo “Marselha”, com “lanternins” para entrada de iluminação/ventilação natural. As fachadas eram adornadas por cimalthas na platibanda e acima de cada uma das portas estreitas, que também eram de madeira maciça. Hoje este conjunto encontra-se quase totalmente descaracterizado tanto pela abertura de portas mais largas como pela substituição da cobertura original por telhado de amianto com estrutura metálica, restando apenas nas fachadas as cimalthas escondidas atrás das marquises e toldos, dando a indicação dos locais das antigas portas. Embora não tenham sido encontrados registros do seu interior original, há indícios que também foi completamente alterado. Atualmente este mercado





ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



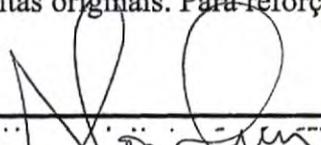
abriga 100 pontos de venda, dos quais são 77 internos e 23 externos. Estes, em grande parte foram sendo agrupados, formando pontos maiores que tomaram a feição de lojas privadas, cada qual com sua fachada independente, total mente desvirtuadas do conceito de unidade original. Esta descaracterização, aliada à profusão de mercadorias expostas nas calçadas, oculta as entradas do mercado de forma que fica difícil distingui-las a partir do exterior. Estas entradas, por sua vez, não têm qualquer identificação e os comerciantes dos pontos internos usam-nas para exposição de produtos, condicionando ainda mais o acesso ao interior. Desta forma, o Mercado em si tornou-se “invisível” para a cidade, com o exterior descaracterizado e sem qualquer identidade e o interior obsoleto e subutilizado, uma vez que a maioria dos pontos internos serve apenas de depósito de mercadorias, pois seus locatários fazem a venda em barracas na Praça da Coluna da Hora.

### 3.1.3 - DESCRIÇÃO

A intervenção no Mercado das Confeções consiste em aproveitar e recuperar a macroestrutura (paredes exteriores e estrutura de suporte) e fazer a intervenção de forma que possibilite a melhoria do conforto ambiental e mude a sua atual feição, qualificando-o transformando-o num espaço público acessível e atrativo e, principalmente, um mercado impulsionador da economia local. As instalações elétricas e hidro sanitárias também devem ser completamente refeitas, assim como todo o interior será reformulado para proporcionar a infraestrutura adequada ao programa de necessidades dos usos pretendidos.

Os atuais cem pontos de venda, distribuídos entre lojas que ocupam até três unidades externas e unidades internas que servem apenas de depósito, serão preservados em número, porém redimensionados e reorganizados de acordo com sua localização e vocação: os pontos destinados à venda de refeições formarão uma praça de alimentação que ocupará o eixo central do mercado, enquanto os demais pontos internos serão destinados à venda de confeções e artigos diversos. Os pontos de venda externos não mais poderão ser tratados como lojas privadas, dando diretamente para o exterior e sem qualquer sentido de integração com o mercado. Por isso, deixarão de existir como tal e serão transformados em pontos internos, abertos para galeria de circulação interna que existirá junto às fachadas.

Além da renovação do espaço interno, será feita uma maior intervenção na fachada, com o objetivo de “devolver” à edificação o sentido de unidade perdido, a sua feição de Mercado Público. As portas de acesso, além de aumentadas de quatro para doze, visando a melhor integração com o espaço público envolvente, serão mais visíveis, uma vez que todos os toldos e letreiros das atuais lojas que ocupam os pontos externos serão removidos. Tendo ainda em conta a longevidade do estabelecimento e seu significado para o escasso patrimônio histórico da cidade, a intervenção proposta por este projeto, embora não tenha a intenção de reconstruir o mercado no seu formato original, levou em conta, na concepção do seu partido arquitetônico, os elementos remanescentes da época da construção inicial do edifício, apesar da cobertura e do interior terem sido completamente desfigurados. Neste sentido, foram preservadas as cimalthas que adornam a platibanda e marcam a localização das portas estreitas originais. Para reforçar esta marcação, as

  
Hélio Cesar Leitão Costa  
Engenheiro Civil  
RNP: 060007707-1





**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**



áreas correspondentes às antigas portas ganharão alto relevo e cor diferenciada, destacando-se do restante da cor de fundo das fachadas, como registro da memória do que foi o edifício original. Complementando este conceito, o reboco das paredes das fachadas deverá ser todo restaurado para garantir maior resistência, sendo mantida, porém a solução de acabamento com pintura.

Quando em uma das reformas sofridas foi feita a substituição da cobertura original por telhado de amianto, foram ainda feitas outras alterações: para suporte da estrutura metálica da nova cobertura, recuada cerca de 3.00 m das face das fachadas, foi criada uma estrutura de concreto armado que coincide com a parede de divisão entre pontos de venda internos e externos. Com isso, além da cobertura de amianto mais alta, sobre a parte interna do mercado, foi criada uma laje de teto sobre os pontos de venda externos, sobre a qual existe uma cobertura mais baixa, oculta por trás da platibanda. Visando a renovação do mercado e melhoria do conforto ambiental, mas também tendo em conta a dimensão e o bom estado da estrutura de concreto e a relação custo/benefício de uma intervenção mais radical que a removesse, o projeto de reforma preserva a solução existente, com algumas intervenções: mantém a estrutura de concreto, retirando apenas as paredes de vedação e os cobogós anti-chuva, recupera a estrutura metálica da cobertura e substitui a telha de amianto por telha metálica termo acústica tipo painel sanduiche.

Nesse contexto, como forma melhorar o aproveitamento da ventilação e da iluminação natural e amenizar o impacto negativo da cobertura mais alta na fachada, foi criada uma parede “máscara” ao redor da parte central do edifício. Esta “máscara”, composta por estrutura de suporte de perfis metálicos “H” e paredes de vedação de cobogós mais abertos, está afastada da estrutura de concreto e é apoiada diretamente no chão, através de pilares que atravessam a laje de teto da cobertura mais baixa. Esta, por sua vez, deixa de ter telhado e recebe reforço e impermeabilização com manta asfáltica. As portas exteriores, atualmente de enrolar, passam a ser de abrir com quatro folhas, uma vez que a espessura de 60 cm da parede exterior permite a acomodação das folhas quando abertas. O material das mesmas, também muda de chapa galvanizada pintada para perfis de aço com acabamento de pintura epóxi, garantindo maior resistência, durabilidade e menor custo de manutenção.

Sendo imprescindível garantir a fácil e segura circulação de pessoas com mobilidade condicionada – de acordo com a Norma Brasileira NBR 9050, em vigor desde 30/06/2004, o projeto contempla rampas em duas de suas entradas e banheiros acessíveis masculino e feminino.

No interior, preservados os 100 pontos de venda, será alterado o “layout” em função das novas entradas e da padronização dos mesmos no que respeita às áreas e às “frentes de loja”, onde serão diferenciados apenas os pontos de venda que irão compor a praça de alimentação. Para tal, o novo “layout” prevê blocos com no máximo quatro pontos com frente contínua, onde o espaço para colocação da placa de identificação é igual para cada ponto e as paredes divisórias internas ficarão contidas por trás da estrutura metálica das portas. Assim, essas paredes com acabamento de reboco pintado não têm nenhum canto exposto, ficando assim protegidos os pontos frágeis. As paredes externas de cada bloco de pontos de venda, assim como as dos





**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**



banheiros, receberão acabamento de pastilha de vidro, que além de valorizar o interior do mercado, garante maior durabilidade e menor custo de manutenção destas paredes.

Todas as paredes internas que não receberão revestimento terão rodapé com 10 cm de altura, de granito amaciado, sem polimento para melhor compatibilidade com acabamento do piso. Com exceção da praça de alimentação, todos os pontos de venda terão porta de enrolar de chapa metálica, garantindo a privacidade e segurança de cada um. Os oito pontos de venda da praça de alimentação central serão abertos e dividir-se-ão em duas “ilhas” iguais, onde os balcões de granito terão a frente revestida com lambri de madeira, como alusão aos balcões das antigas mercearias existentes na cidade até a década de 1970. A parede central, que divide cada ilha ao meio, também receberá acabamento de pastilha de vidro.

O acabamento do pavimento, com exceção dos banheiros, será piso industrial de alta resistência, que além de garantir resistência, longevidade e baixo custo de manutenção, permitirá melhor solução para colocação de caixas de pavimento visitáveis, necessárias às instalações elétricas e hidro sanitárias. Este piso será arrematado por soleiras de granito amaciado sem polimento, que além de proteger as bordas, que tal como o rodapé, garantem a continuidade do aspecto do piso. Esta mesma solução também será adotada para as rampas externas, neste caso com acabamento antiderrapante.

No seu todo, além do aspecto conceitual que pretende recuperar a dignidade do mercado como marco da cidade e transformá-lo numa mais valia para o comércio local, o projeto buscou soluções construtivas que garantissem ao mesmo tempo agilidade de execução, durabilidade e sustentabilidade das soluções adotadas na vida útil do edifício após esta reforma, considerando-o um dos vértices de um projeto de reforma integrado, contemplando os demais mercados e, de forma mais abrangente, o espaço público envolvente.

### 3.2 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### 3.2.1 - DESCRIÇÃO GERAL

O mercado em apreço terá de 04 (quatro) centros de medições, sendo cada centro de medição composto por 26 (vinte e seis) medições monofásicas.

#### 3.2.2 - MEDIÇÃO

A medição será realizada em baixa tensão, AGRUPADA, os medidores instalados em caixa em liga de alumínio, com tampa em policarbonato transparente, conforme padrão ENEL, uso ao tempo, com pintura contra a ferrugem, instalado à 20 cm de sua base ao nível do solo. Este quadro constará de uma proteção geral feita através de um disjuntor Nofuse de 32 amperes, classe 600Volts.

  
Alênio César Leão Costa  
Engenheiro Civil  
RNP: 060007707-1





### 3.2.3 - CONDUTORES DE BAIXA TENSÃO

Será utilizado cabo de cobre isolado com bitola de 6 mm<sup>2</sup> para as fases e 6 mm<sup>2</sup> para o neutro, com classe de isolamento em 750 Volts, conectados na rede de baixa tensão (existente) da ENEL e embutidos em tubulação de PVC rígido de 1x1/2 polegadas.

### 3.2.4 - PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO

Para proteção de BT, será instalado um disjuntor termomagnético de 32 amperes, classe 600 Volts com capacidade de interrupção simétrica de 5 kA.

### 3.2.5 - ATERRAMENTO

A malha de terra será composta de no mínimo 03 (três) hastes de terra de aço cobreado seção circular de 5 / 8 " x 2,40 metros, interligadas através de condutor de cobre nú de 25 mm<sup>2</sup>, em disposição linear, distanciadas entre si de no mínimo 3 (três) metros com resistência máxima de 25 (vinte e cinco) Ohms.

## 3.3 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

### 3.3.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os padrões técnicos adotados para a formulação desse projeto estão de acordo com as normas técnicas da ABNT, NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria, NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais, NBR 13969 - Tanques sépticos – unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação e NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

Em caso de divergência entre valores cotados e o desenho em escala, serão considerados, para efeito de cálculo, as cotas.

Em caso de eventual impossibilidade de aplicação de algum procedimento, o construtor deverá submeter uma ou mais opções aos projetistas, que concordarão ou não com as sugestões apresentadas por escrito.

Todo o material empregado deverá ser novo e estar em bom estado, de acordo com os padrões da ABNT e do INMETRO.

A expressão "similar" quando empregada, refere-se a produtos de idênticas qualidades e características, que serão submetidas previamente à aprovação dos projetistas.

  
Afênio Cesar Leão Costa  
Engenheiro Civil  
RNP: 060007707-1